



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Complemento	CEP	Cidade	UF	
Telefone	Fax	Contato	Email		Site	
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

### COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000018/23

Proc. Licitatório: 000018/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 3 Sessão: 1  
Realização: 16/03/2023 08:30 - PREFEITURA DE FERNANDO PRESTES, RUA SÃO PAULO, Nº 57 - CENTRO  
Registro de Preços, para o fornecimento diário e de forma contínua, de gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel comum S-500; e, óleo diesel S-10, para o abastecimento regular da f

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
1	010.001.001	GASOLINA COMUM (FERNANDO PRESTES)	L	70.000	0	0,00	0,00
2	010.001.002	GASOLINA COMUM (AGULHA)	L	22.100	0	0,00	0,00
3	010.001.003	ETANOL HIDRATADO COMUM (FERNANDO PRESTES)	L	60.000	0	0,00	0,00
4	010.001.004	ETANOL HIDRATADO COMUM (AGULHA)	L	22.100	0	0,00	0,00
5	010.001.005	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (FERNANDO PRESTES)	L	170.000	0	0,00	0,00
6	010.001.006	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 (AGULHA)	L	62.400	0	0,00	0,00
7	010.001.007	ÓLEO DIESEL S-10 (FERNANDO PRESTES)	L	70.000	0	0,00	0,00
8	010.001.008	ÓLEO DIESEL S-10 (AGULHA)	L	26.000	0	0,00	0,00
<b>Total:</b>							<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

### PROCESSO Nº \_\_\_/2023

### PREGÃO Nº \_\_\_/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.826.763/0001-50, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **Rodrigo Ravazzi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF nº 269.324.088-30, residente e domiciliado à Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, adjudicatária do **Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_/2023**, representado pelo seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.135, de 12 de março de 2009 e posteriores alterações.

1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**ITEM:** \_\_\_\_\_

**PREÇO UNITÁRIO: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**MARCA:** \_\_\_\_\_

**ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA:** \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de \_\_ (\_\_\_) **meses**, devendo iniciar-se no dia **xx** de **xxxxxx** de **20xx**, e encerrar-se no dia **xx** de **xxxxxx** de **20xx**.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e PRAZOS

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de \_\_ (\_\_\_) **dias úteis** a partir da data do recebimento da notificação do Setor de Compras e Licitações.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos combustíveis será o constante do termo contratual, da Ordem de Compra, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, os combustíveis entregues, apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

3.5 – O Sr. Dener Luiz Miola fica designado para acompanhar e fiscalizar a devida execução e fornecimento dos produtos constantes da presente ata.

### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

4.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

4.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

4.3 - A inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as conseqüências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Scaf e sistemas semelhantes, por período de até 5 (cinco) anos e;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

4.4 - Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

4.6 - Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa contratada, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

4.7 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 16, do Decreto nº 1.914, de 02 de maio de 2.006.

4.8 - Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1 – Os preços dos combustíveis serão pagos de conformidade com o atendimento dos cupons/notas fiscais e do relatório dos quantitativos de fornecimento, após o atestado de execução dado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos abastecimentos ocorridos no período, tanto nos postos de revenda da sede urbana quanto nos do Distrito de Agulha, cabendo aos respectivos proprietários ou representantes legais a apresentação das notas fiscais/faturas a cada 15 (quinze) dias, devida e corretamente preenchidas, cujo pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia imediatamente**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**seguinte**, através de depósitos em contas bancárias das empresas contratadas, preferencialmente, em instituições financeiras oficiais.

**5.1.1-** Os pagamentos ficarão condicionados ao acompanhamento e à fiscalização do Departamento Municipal de Transportes, que atestará, ao final de cada quinzena, através de servidor credenciado, a plena execução do objeto da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive, quanto à nota fiscal/fatura, que deverá ser substituída no caso de qualquer vício ou incorreção.

**5.1.2 –** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**5.1.3 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Administração Municipal.

**5.1.4 –** Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**5.2 –** O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

**5.3 -** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 5.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea "d", e 36, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1 – Os preços dos combustíveis não serão reajustados, para efeito de atualização monetária, dentro do prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses, com exceção das alterações, para mais ou para menos, determinados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo – que caracterizam motivo superveniente e de força maior, fora do alcance da previsão das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, quando então providenciar-se-á o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante prévia e expressa justificativa da empresa contratada, que deverá ser aceita pela Administração contratante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**6.1.1 - As alterações de preços determinadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, deverão ser comprovadas pela empresa contratada, através de apresentação das notas fiscais/faturas de compra dos combustíveis junto às fornecedoras e, também de documento oficial emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.**

**6.2 – Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.**

**6.2.1 - Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.**

### **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**7.1 –** As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

**7.2 –** A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**Fernando Prestes**, xx de xxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## TESTEMUNHAS:

---

**Nome:**  
**RG nº:**  
**CPF nº:**

---

**Nome:**  
**RG nº:**  
**CPF nº:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE CONTROLE DE RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO**

**Referência: Pregão Presencial nº 03/2023 - Processo nº 18/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**DESPESA ESTIMADA**

**Referência: Pregão Presencial nº 03/2023- Processo nº 18/2023**